



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
ESTADO DE RONDÔNIA

---

DECRETO Nº 122/2018 -

DE 19 DE JULHO DE 2018.

**PUBLICADO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO  
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
DIA 23/07/2018 EDIÇÃO 2255  
CÓDIGO IDENTIFICADOR 91809279  
HTTP://WWW.PREFEITURAMUNICIPAL.COM.BR/ARQUIVOS

**DISCIPLINA A APLICAÇÃO DE  
ADVERTÊNCIA ESCRITA PELA  
CHEFIA IMEDIATA DO SERVIDOR E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO**, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando o previsto no artigo 182, da Lei Municipal nº 048, de 27 de setembro de 1994,

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do monitoramento e acompanhamento direto das chefias sobre seus subordinados;

**CONSIDERANDO** o caráter pedagógico que deve revestir os procedimentos correccionais adotados pelo Município;

**CONSIDERANDO** que a advertência escrita aplicada pela chefia imediata não resulta em prejuízo funcional, moral ou financeiro para o servidor, desde que não haja reincidência;

**CONSIDERANDO** que o interesse público deve ser preservado por meio de uma prestação de serviços eficiente e eficaz;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ensejará aplicação de Advertência escrita por parte da chefia imediata, o descumprimento dos deveres funcionais estabelecidos no Art. 123 e a prática de qualquer das proibições contidas nos incisos I a XV, do Art. 124, ambos da Lei nº 048/94.

**Art. 2º** - Antes da aplicação da advertência de que trata o caput deste artigo, o servidor será notificado por escrito de suas faltas ou indisciplinas, conforme Anexo I, deste Decreto.



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
ESTADO DE RONDÔNIA**

---

**§ 1º** - Recebida a notificação de que trata o caput deste artigo, o servidor terá o prazo de 01 (um) dia útil para apresentar justificativa por escrito.

**§ 2º** - Caso a justificativa apresentada pelo servidor seja aceita pela chefia notificante, esta deixará de aplicar será desconsiderada para efeito de processo de advertência.

**§ 3º** - Esgotado o prazo de que trata o § 1º deste artigo sem manifestação do servidor ou não sendo sua justificativa considerada pela chefia, será juntada nos autos do Servidor para efeito de abertura de processo e aplicação de advertência, nos termos do artigo 136, do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**§ 4º** - A chefia imediata deverá comunicar ao servidor, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a apresentação de sua justificativa, da decisão de suas alegações, que ainda caberá recurso ao Secretário da pasta que estiver lotado, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, sendo confirmada a decisão da chefia será juntada definitivamente aos autos do servidor.

**§ 5º** - Caso o servidor se recuse a receber e assinar a notificação de que trata o caput deste artigo, a chefia imediata providenciará relatório circunstanciado dos motivos que ensejaram a notificação, chamando a assinar 2 (duas) testemunhas que tenham presenciado a recusa do servidor em ser notificado e encaminhando diretamente aos autos do servidor, bem como caso necessário enviar ao Secretário da pasta para abrir processo disciplinar.

**§ 6º** - Não caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo da notificação aplicada pela chefia imediata e confirmada pelo Secretário da Pasta.

**Art. 3º** - Caso o servidor seja notificado por sua chefia por 3 (três) vezes no período de 12 (doze) meses, independentemente do motivo, o fato será levado ao conhecimento do Secretário da pasta que deverá determinar a abertura de Processo para apurar possível aplicação das penalidades previstas no artigo 134 do Estatuto do Servidor Municipal.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita.

  
**LEONILDE ALFLEN GARDA**  
Prefeita Municipal



PÓDER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
ESTADO DE RONDÔNIA

---

ANEXO I

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica Vossa Senhoria notificada para, nos termos do Decreto nº 122/2018 de 19 de julho de 2018, apresentar, no prazo de 01 (um) dia útil a contar do recebimento desta, justificativa por escrito, para o fato a seguir descrito: Descrição da infração disciplinar passível de advertência:

---

---

---

---

---

---

---

---

**A não apresentação de justificativa dentro do prazo previsto dará ensejo à juntada nos acentos funcional do servidor, ficando advertido que 3 (três) notificação ensejará aplicação imediata de advertência.**

A decisão pela manutenção da notificação ser-lhe-á comunicada dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da entrega da justificativa.

Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Assinatura/carimbo da Chefia

---

Nome e Assinatura do Notificado